



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 298 DE 14 DE MAIO DE 1997.

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica concedido um Abono de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para todos os Servidores Municipais que recebem como vencimento o Salário Mínimo Vigente no País, enquanto o mesmo for mantido em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia, 14 de maio de 1997.

M. Duarte
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
14/05/97.

[Assinatura]
Secretário da SEMAD.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em, 14/05/97. *[Assinatura]*

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

ELEUTERIO LORENZONI

OFICIAL E TABELIÃO

JAQUELINE LORENZONI

SUBSTITUTA

AV. D. BOSCO, - MARILÂNDIA - ES